

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

## Estudo Técnico Preliminar 85/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 5645/2025

## 2. Objeto

1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para fins de contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS E PALETEIRA MANUAL** a ser realizada em equipamentos utilizados no Centro de Operações da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

## 3. Descrição da necessidade

1. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande se utiliza de 03 (duas) empilhadeiras e 01 (uma) paleteira manual hidráulica nas operações de movimentação de materiais e equipamentos no Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE.
2. Dois equipamentos foram comprados e colocados em operação em 2021 e um outro equipamento com características semelhantes foi adquirido em 2024. Esses equipamentos têm passado por algumas manutenções corretivas quando ocorreram problemas que impediam seu funcionamento, mas não têm sido feitas manutenções preventivas necessárias. Atualmente vale o registro de que um dos equipamentos está parado por problema na bateria que necessita troca, e os demais equipamentos estão funcionando mas sem a adequada inspeção e manutenção. Registre-se, ainda, que existe uma paleteira manual hidráulica, equipamento sem motor, operado manualmente, que também está parada aguardando manutenção.
3. Tanto as empilhadeiras elétricas como a paleteira manual são utilizadas no manejo e movimentação das urnas eletrônicas e de outros materiais armazenados e trabalhados nas estantes do COJE. As empilhadeiras trabalham na movimentação horizontal e vertical das cargas pesadas, enquanto a paleteira manual é utilizada em movimentações verticais para volumes de tamanhos menores.
4. A utilização desses equipamentos visa garantir ao local de trabalho uma maior eficiência para transporte de grandes volumes bem como é de utilização indispensável quando se trabalha em locais que requerem armazenar produtos a grandes alturas, como é o caso do COJE.
5. A contratação da manutenção dessas empilhadeiras visa consertar a empilhadeira que está parada por problema na bateria e proporcionará o bom funcionamento desse dos demais equipamentos por mais tempo, garantindo a extensão da vida útil dos mesmos. Um equipamento que não tem a devida manutenção pode, além de mau funcionamento, deixar de ser usado, atrasando assim o andamento dos trabalhos e pode também ocasionar acidentes.
6. Com o encerramento da garantia da fábrica dos equipamentos faz-se necessário que o mesmo receba manutenção e cabe à administração Contratante proceder à formalização de contrato de forma a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
7. Acrescente-se, ainda, que as primeiras empilhadeiras, em especial, encontram-se em operação desde o início de 2021, sem que houvesse realização periódica de manutenção e, como já dito, uma delas está parada. Ao longo desse tempo apenas consertos pontuais quando as mesmas deram problema. Dessa forma, sem a manutenção periódica vislumbra-se a possibilidade de mais ocorrências de mau funcionamento ou pane no equipamento a curto prazo, se não for iniciado o plano de manutenção dos referidos equipamentos, que é a razão desta contratação.
8. É fato que todo equipamento deve receber a devida manutenção a fim de cumprir seus objetivos com segurança e eficiência, por isso devemos proceder a devida contratação para garantir a operação dessas máquinas.
9. Acrescento que uma manutenção mais contante dessas empilhadeiras está incluída na futura contratação de manutenção predial e de equipamentos por meio de um contrato de *facilities*, já em tramitação neste órgão. Porém, o início desse contrato está previsto

para o ano que vem, então, a presente proposta de contratação será para atender à necessidade atual de manutenções que já estão em espera.

10. Desta forma, propomos a contratação de empresa especializada na manutenção de empilhadeiras visando obter serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	ARTUR NASCIMENTO NASCIMENTO DA COSTA

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Requisitos orçamentários.

1. O valor de **R\$ 33.920,00** previsto para a contratação aqui demandada foi obtido através de pesquisas de mercado em março de 2025 e apenas uma empresa prontificou-se a realizar vistoria nos equipamentos e apresentar orçamento.

### Requisitos técnicos.

2. Conforme já descrito acima na contextualização do problema há necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos com o fim de mantê-los em correto funcionamento, garantindo assim sua vida útil além da segurança e funcionalidade. Para tanto, a contratação aqui requerida é de empresa especializada em empilhadeiras e apta a realizar os serviços de manutenção.
3. Portanto, os serviços aqui pretendidos demandam a contratação de empresa tecnicamente apta a realizar os serviços de manutenção que serão detalhados mais a frente e no Termo de Referência.
4. Para tanto será exigida habilitação do responsável técnico compatível com o objeto pretendido de forma a garantir a realização dos serviços.

### Vistoria prévia.

5. Acerca da vistoria prévia, não será exigida dos licitantes para participação no certame, podendo o licitante, às suas expensas, vistoriar os equipamentos a serem manutenidos desde que antecipadamente solicite autorização para adentrar o imóvel com identificação prévia e horário marcado através de e-mail à [seman@tre-rn.jus.br](mailto:seman@tre-rn.jus.br).
6. **CONTUDO, para assinatura do contrato será exigida declaração emitida pelo proponente de que conhece as condições locais onde os equipamentos se encontram, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**
7. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, etc, deverão estar contabilizados no preço proposto pelos licitantes.

### Requisitos operacionais.

8. Não há necessidade da futura contratada possuir sede ou filial no RN, contudo os serviços deverão ser realizados no COJE, em Natal e a prestação dos serviços não deve ser prejudicada pela questão da distância ou dificuldade de logística.
9. Reuniões, vistorias com a equipe de fiscalização, testes e procedimentos técnicos que envolvam a segurança do equipamento deverão ter a presença do responsável pelos serviços.
10. Como se trata de um serviço de manutenção preventiva e corretiva e pelo caráter essencial, não pode deixar de ser realizado sob pena de causar prejuízos ao TRE/RN, e por isso a equipe da contratada deverá ter acesso autorizado ao edifício onde estão os equipamentos a fim de elaborar seu trabalho com a devida completude, contudo, o cronograma de realização dos serviços deverá ser previamente submetido à fiscalização.
11. É permitida a subcontratação dos serviços.

### Requisitos de sustentabilidade.

12. A futura contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber. Também deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e adotar suas práticas no que for cabível.

### Requisitos fiscais e trabalhistas.

13. A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. A empresa licitante deverá manter regularidade fiscal durante todo o período de contratação sob pena de rescisão contratual.

#### **Requisitos administrativos.**

14. A empresa habilitada, também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

#### **Requisitos legais.**

15. A realização dos serviços de manutenção deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras, inclusive quanto à segurança dos profissionais, e estar de acordo com a recomendação dos fabricantes do equipamento.
16. O serviço requerido não tem caráter continuado.

## **6. Levantamento de Mercado**

1. Considerando as soluções vislumbradas por esta equipe de planejamento, encontramos apenas uma solução razoável para o problema, é a contratação de empresa especializada, em razão da equipe de manutenção não deter a expertise necessária para o serviço.
2. Não temos contratos vigentes de manutenção de equipamentos do gênero, e, portanto, não há como resolver sem uma contratação nova, pois até mesmo as peças necessárias teriam que ser adquiridas em contratações isoladas, ou seja, a demora e o risco desta solução não nos deu outra opção a não ser uma contratação específica, de empresa especializada.
3. Assim, o que nos restou foi a indicação de contratação de empresa específica, com fornecimento de peças para que a Administração possa obter um serviço à altura que os equipamentos precisam, garantindo segurança e confiabilidade dos equipamentos.
4. Identificamos, ainda, dificuldade no mercado fornecedor para atender a demanda devido a falta de empresas interessadas em atender ao serviço público. De fato, entre 2023 e 2025 fizemos diversas tentativas de contratação infrutíferas. Entre os empecilhos observamos licitações desertas, não atendimento dos fornecedores às exigências de capacitação técnicas iniciais presentes nos primeiros Termos de Referência, desinteresse de licitantes de fora do estado em atender ao contrato alegando como obstáculo uma cláusula anterior que impossibilitava a subcontratação, e, até mesmo, tentativas por dispensa de licitação sem sucesso devido a não encontrarmos empresas com cadastro válido no Sicaf.
5. Diante dessa experiência acreditamos que a necessidade de manutenção desses equipamentos somente será suprida de forma ideal e permanente quando efetivada a contratação de manutenção predial e de equipamentos por *facilities*, devido ao empacotamento desse serviço em conjunto com a manutenção de outros equipamentos do órgão tais como geradores, casa de força, bombas motores, cancelas eletrônicas, motores, etc.
6. Mas a expectativa é que essa contratação seja concluída somente em meados do ano que vem, e não é possível que os equipamentos fiquem sem manutenção todo esse tempo, considerando, ainda, que um dos equipamentos já está parado aguardando manutenção. Portanto, surge a necessidade desta contratação, com menos exigências de capacitação a fim de conseguir captar no mercado fornecedor prestadores de serviços com interesse nesta contratação.

## **7. Descrição da solução como um todo**

1. A contratação aqui proposta visa a, entre outros, o atendimento da demanda através da contratação, em mercado privado, de empresa especializada na manutenção de empilhadeiras, que proporcionará à Administração a obtenção dos serviços com qualidade técnica suficiente para garantir a funcionalidade dos equipamentos, com a devida segurança e confiabilidade, garantindo a movimentação de cargas no Centro de Operações da Justiça Eleitoral.

#### **Quanto ao serviço.**

2. Os serviços de manutenção que serão executados nos equipamentos deverão obedecer à rotina abaixo :

#### **Rotina de manutenção preventiva das empilhadeiras**

		Periodicidade

Item	Descrição do Serviço	Trimestral
1	Verificação Nível de óleo	X
2	Examinar todas as vedações hidráulicas quanto à vazamentos	X
3	Examinar todos os conectores elétricos	X
4	Examinar torque de aperto de parafusos da roda de tração.	X
5	Examinar o redutor da tração quanto a vazamentos.	X
6	Examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos	X
7	Examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas.	X
8	Examinar o estado geral das mangueiras.	X
9	Examinar vazamentos no porta-garfos.	X
10	Examinar torque de aperto das porcas da roda de tração.	X
11	Examinar o desgaste da roda de tração e de carga, assim como danos no revestimento.	X
12	Ajustar a folga do freio eletromagnético.	X
13	Verificar o nível de óleo do redutor da tração e completar, se necessário.	X
14	Verificar nível do óleo do reservatório hidráulico.	X
15	Limpar o filtro de retorno do óleo e substituir, se necessário.	X
16	Examinar todos os conectores elétricos	X
17	Examinar o estado de conservação dos cabos de bateria.	X
18	Examinar o desligamento do motor-bomba ao fim do avanço e ao fim do recuo da torre de elevação	X
19	Examinar desgaste nos perfil da torre de elevação e dos braços do chassi.	X
20	Verificar folgas de rolamentos nos perfis de torre	X
21	Verificar folgas entre roletes da torre entre os quadros externo e médio, entre quadros médios e interno	X

22	Ajustar a tensão das correntes de elevação	X
23	Examinar visualmente todos os quadros da torre de elevação quanto à fissuras.	X
24	Verificar as pontas dos garfos quanto a desníveis	X
25	Verificar o nível de água da bateria	X
26	Verificar os bornes quanto à oxidação	X
27	Verificar existência de fissuras	X
28	Examinar rolamentos dos roletes do suporte da bateria.	X
29	Verificar ruídos nos rolamentos dos motores de tração, elevação e de direção.	X
30	Verificar necessidade e realizar a trocar rolamento de giro do redutor da tração (obrigatório quando ultrapassar 1.000 horas)	X
31	Lubrificar todas as peças móveis	X
32	Lubrificar correntes de elevação com spray para correntes	X
33	Lubrificar as pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação.	X
34	Engraxar rolamentos das polias das correntes e das mangueiras.	X
35	Engraxar engrenagem e pinhão do motor de direção elétrica/redutor da tração	X

3. Observações gerais:

- Todos os serviços deverão obedecer aos critérios técnicos definidos pela ABNT.
- Os serviços deverão ser desenvolvidos no horário comercial seguindo o calendário do município e a rotina do serviço eleitoral.
- Ao final de cada serviço o local deverá ser limpo e os dejetos devidamente destinados;
- Os serviços que envolvem ruídos excessivos deverão ser pré-agendados como o fiscal visando minimizar o transtorno;
- Os serviços que não atenderem aos requisitos definidos deverão ser refeitos, sem ônus.

**Quanto à licitante.**

- A contratação aqui requerida deverá atender às exigências técnicas de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Será necessária a apresentação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, assim entendida como a comprovação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional.
- Dessa forma, será exigido das empresas licitantes, para fins de habilitação no certame licitatório, a apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, constituído de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a realização de algum serviço anterior de manutenção preventiva ou corretiva de equipamento do tipo empilhadeira elétrica.

6. A comprovação relativa à capacidade técnico-operacional deverá ser feita por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do participante emitidos em favor da:
  1. Própria Pessoa Jurídica da licitante; OU,
  2. de profissionais integrantes do quadro técnico permanente do participante; OU,
  3. de profissionais que sejam parte do quadro societário da Contratada, OU, ainda,
  4. de profissionais sem vínculo com a licitante mas indicados por ela como o profissional que irá assumir o serviço.
  
7. Para fins de habilitação técnica, para profissionais sem vínculo permanente com a licitante, bastará a sua indicação no certame via declaração, ficando a comprovação do vínculo do profissional para a fase contratual, como requisito para emissão da Ordem de Serviço.
8. A comprovação de **vínculo profissional**, para fim de atender à recomendação contida nos Acórdãos TCU nº 103/2009 – Plenário e 73/2010 – Plenário, poderá ser efetuada pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante; b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; c) contrato de prestação de serviços pelo profissional ao licitante, mesmo que sem vínculo trabalhista; ou, ainda, d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência deste mesmo profissional.
9. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos deverão ser inabilitados.
10. O Atestado Técnico apresentado para habilitação neste certame deverá comprovar a aptidão para a execução de serviços com características similares em complexidade técnica e operacional equivalente ou superior aos serviços previstos.
11. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **Vistoria prévia.**

12. Não será exigida vistoria prévia dos licitantes para participação no certame, podendo o licitante, às suas expensas, vistoriar os equipamentos a serem manutenidos desde que antecipadamente solicite autorização para tanto com identificação prévia e horário marcado através de e-mail à [seman@tre-rn.jus.br](mailto:seman@tre-rn.jus.br).

#### **Quanto à contratada.**

13. Será exigida declaração emitida pela empresa vencedora do certame de que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
14. Serão exigidos ainda, para assinatura do contrato, os documentos determinados pela Lei 14.133/2021 que serão definidos pelos setores jurídicos.
15. Após assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários que irão realizar os serviços de forma que o TRE/RN possa agendar e autorizar a permissão de entrada junto aos administradores da edificação.
16. Considerando a necessidade de agendamento descrita acima, cabe registrar que o cronograma de execução dos serviços deverá estabelecer datas em horários comerciais e está constrito ao prazo de execução do serviço previsto no contrato.

#### **Quanto a normatização e legislação aplicada ao serviço.**

17. A realização de serviços deverá obedecer às especificações e recomendações do fabricante juntamente com as normas técnicas da ABNT e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas no meio técnico.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

1. Estimativa de quantidades e custo estimado que foi obtido através de consulta ao mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		12 (4 para cada empilhadeira)	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00

	Manutenção de empilhadeiras elétricas – conforme rotina descrita no subitem 5.1			
2	Serviço de fornecimento e substituição de baterias de empilhadeiras elétricas	2	R\$ 11.480,00	R\$ 22.960,00
3	Manutenção de paleteira manual hidráulica	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	Chamado Técnico para manutenção corretiva emergencial de empilhadeiras elétricas e paleteira manual.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
5	Fornecimento de PEÇAS para empilhadeiras elétricas e paleteira manual.	-	-	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 33.920,00	

2. Os equipamentos a receberem manutenção possuem as seguintes especificações:

1. **Empilhadeira Elétrica PT1635 Paletrans:** Carga Nominal 1600 Kg; centro de carga 600 mm; Sistema de Tração elétrico com operador à pé; comprimento útil do garfo 1150 mm; Freio de Serviço Eletromagnético; distância entre eixos 1419 mm; Controle de Tração Eletrônico; Carregador de Bateria 24/50 (monofásico); 24/60 (trifásico); Altura de Elevação 3500mm.
2. **Empilhadeira Elétrica PT1645 Paletrans:** Carga Nominal 1600 Kg; centro de carga 600 mm; Sistema de Tração elétrico com operador à pé; comprimento útil do garfo 1150 mm; Freio de Serviço Eletromagnético; distância entre eixos 1419 mm; Controle de Tração Eletrônico; Carregador de Bateria 24/50 (monofásico); 24/60 (trifásico); Altura de Elevação 4500mm.
3. **Paleteira Manual Hidráulica:** Capacidade de carga (kg): entre 2.000 e 2.500; - Peso do equipamento (kg): entre 65 e 85; - Comprimento útil dos garfos (mm): entre 1.000 e 1.220; - Largura externa dos garfos (mm): entre 520 e 685;- Comprimento total (mm): entre 1.510 e 1.570; - Altura total (mm): entre 1.200 e 1.215; - Altura dos garfos elevados (mm): entre 180 e 200;- Altura dos garfos abaixados (mm): 80; - Curso total (mm): entre 100 e 120; - Rodas em nylon; - Roda direcional (mm): Ø 180x50 com rolamento de blindagem dupla; - Rodagem de carga tandem (dupla); - Roda tandem (mm): Ø 75x100 com rolamento de blindagem dupla.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 33.920,00

1. Estimativa de quantidades e custo estimado que foi obtido através de consulta ao mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de empilhadeiras elétricas – conforme rotina descrita no subitem 5.1	12 (4 para cada empilhadeira)	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
2		2	R\$ 11.480,00	R\$ 22.960,00

	Serviço de fornecimento e substituição de baterias de empilhadeiras elétricas			
3	Manutenção de paleteira manual hidráulica	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	Chamado Técnico para manutenção corretiva emergencial de empilhadeiras elétricas e paleteira manual.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
5	Fornecimento de PEÇAS para empilhadeiras elétricas e paleteira manual.	-	-	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 33.920,00

1. Os valores poderão ser alterados durante a elaboração do Termo de Referência.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. A realização dos serviços aqui proposto envolve a contratação de uma única empresa a realizar todos os serviços.
2. Ademais, levando-se em considerando que em cada equipamento serão realizados diversos serviços, a proposição de contratação de mais de uma empresa a realizar tais serviços poderia apresentar um dos seguintes aspectos prejudiciais:
  1. Um item de serviço de pequeno valor sendo licitado isoladamente poderá ter pouco ou nenhum interesse dos licitantes, uma vez que o deslocamento entre municípios impactará substancialmente no preço;
  2. A proposta de contratação item a item poderá acarretar disputas, contudo, os últimos itens do certame, ou aqueles de menor preço proposto, poderão ter menos interesse e a pouca disputa pode proporcionar prejuízo por não lograr êxito no certame;
  3. Outro aspecto a ser levado em consideração, e que é fato atestado nos pregões de compra de materiais, que pela sua natureza tem um elevado número de itens, é que ao final muitos daqueles itens restam prejudicados, acarretando ainda mais gastos para a Administração com novos procedimentos;
  4. Por fim, os serviços guardam interdependência. Caso realizado por empresas distintas, poderia gerar dificuldades na fiscalização e na apuração de responsabilidades, com cada licitante fazendo uma parte do serviço no mesmo equipamento.
3. Com base nestes aspectos, e com vistas ao sucesso da contratação propusemos a contratação em forma de lote único, o que irá despertar mais interesse. Desta forma pretendemos aproveitar melhor o mercado e o procedimento licitatório.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não há contratações correlatas que atendam a esta demanda, portanto, para atendê-la nos resta a contratação objeto deste estudo.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A presente contratação faz parte da proposta orçamentária, sob o item de despesa MAN.POO\_25.03 no PCA 2025 (Natureza de despesa 33.90.39.19).

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A forma de contratação aqui sugerida visa a, entre outros, a economicidade e eficiência do mercado privado tendo em vista que a equipe de manutenção disponível tem custo bastante elevado conforme demonstrado abaixo:
  1. O contrato que nos disponibiliza a equipe de manutenção é terceirizado, com poucas pessoas disponíveis. Não temos no quadro a especialidade de manutenção de empilhadeiras;
  2. Os materiais necessários à realização dos serviços não são de uso corrente e por isso não estão disponíveis no almoxarifado, o que inviabilizaria a execução dos serviços pela equipe de manutenção, caso tivéssemos o profissional na equipe;
  3. Também não caberia a aquisição por suprimentos de fundos, devido a ultrapassar o limite de valor do suprimento;
  4. Caso o Tribunal optasse por adquirir todos os materiais certamente sairia mais caro do que adquirir em um modelo de contratação integrada (serviço + material) como aqui proposta;
  5. Importante mencionar também a geração de empregos como um fator para o desenvolvimento nacional sustentável, já que a contratação prevê a alocação de mão de obra pela empresa contratada.
2. Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa especializada é o caminho mais adequado para o atendimento da demanda.

## 14. Providências a serem Adotadas

1. A realização de serviços nos ambientes de trabalho, trará, sem dúvidas, transtornos ao funcionamento; contudo, o entendimento entre as partes será suficiente para mitigação dos transtornos.
2. Cabe ao contratado adoção de logística e/ou medidas administrativas que visem a execução do serviço sem efetivamente paralisar o funcionamento das unidades.
3. Ao contratante cabe informar às respectivas unidades que operam ou dependem das empilhadeiras as datas das realizações dos serviços contratados.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, do MPOG, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
  - a) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
  - b) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - c) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - d) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
  - e) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
2. Com vistas a minimizar os impactos ambientais, o Termo de Referência será elaborado em respeito às principais normas sobre a matéria, tais como a IN 01/2010 - SLTI/MPOG já citada e o Plano de Logística Sustentável do TRE/RN.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16.1. Justificativa da Viabilidade

1. A Equipe de Planejamento entende que a contratação aqui pretendida tem sua viabilidade baseada no fato de que tem empresa no mercado especializada na prestação de serviço de manutenção de equipamentos.
2. Quanto à razoabilidade é fácil entender que os equipamentos necessitam de reparos decorrentes do uso regular.
3. Com isso, é razoável entender que contratações do gênero visam garantir o funcionamento regular dos equipamentos e a correta prestação dos serviços públicos.
4. Portanto, entendemos que a contratação é viável e razoável para a Administração.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARTUR NASCIMENTO NASCIMENTO DA COSTA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 14:32:08.